**DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL**
Relatório Trimestral – 31/12/2024

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. (“Administrador”), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do CONLIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/ME Nº 46.323.053/0001-44, disciplinado pela Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 175 e alterações posteriores, apresenta as informações relativas ao 4º trimestre de 2024:

## 1. OBJETIVO DO FUNDO E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

## 2. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

As operações praticadas pelo Fundo no período estiveram em consonância com a política de investimento prevista em seu Regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis.

- Composição da carteira na data base (31/12/2024):

| Carteira | Valor | % do PL |
|---|---|---|
| Caixa | R$ 981,03 | 0,00% |
| Contas a Pagar/Receber | R$ -808.424,18 | -3,80% |
| Direito Creditório a vencer | R$ 18.020.597,43 | 84,87% |
| Direito Creditório vencido | R$ 1.531.518,21 | 7,21% |
| PDD | R$ -21.765,15 | -0,10% |
| Valores Mobiliários | R$ 2.508.420,83 | 11,81% |

## 3. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será feita trimestralmente, de forma individualizada e integral, por meio da verificação do relatório trimestral, observado o Critério de Elegibilidade previsto no Regulamento.
Sem prejuízo de sua responsabilidade, o Custodiante poderá contratar às expensas do Fundo, terceiro para efetuar a guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos da regulamentação aplicável.
Foi utilizada a data base de 29/11/2024.

### 3.1 DOS RESULTADOS APRESENTADOS

i) Direitos Creditórios a Vencer:

| Documentos representativos do lastro: | Analisados | Inconsistências | % Carteira | % PL |
|---|---|---|---|---|
| Duplicatas | 382 | - | - | - |

ii) Direitos Creditórios Vencidos:

| Documentos representativos do lastro: | Analisados | Inconsistências | % Carteira | % PL |
|---|---|---|---|---|
| CCB | 107 | - | - | - |
| Duplicatas | 847 | - | - | - |

iii) Direitos Creditórios Substituídos:

O Fundo não possui direitos creditórios substituídos no trimestre.

## 3.2 DOS REGISTROS DE DIREITOS CREDITÓRIOS

i) Direitos Creditórios Registrados:

| Direito Creditório | Registrados | % Carteira | % PL |
|---|---|---|---|
| Duplicatas | 48.658 | - | - |

i) Direitos Creditórios Não Registrados:

| Direito Creditório | Não Registrados | % Carteira | % PL |
|---|---|---|---|
| Não aplicável | - | - | - |

## 4. AÇÕES JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS

Durante o trimestre em referência, não houve ações judiciais, processos administrativos ou arbitrais.

Atenciosamente,

**BANCO DAYCOVAL S.A.**
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

Daycoval
Asset Management

# CONLIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

## CNPJ/MF nº 46.323.053/0001-44

## Relatório Trimestral do Gestor

## Data Base: 31/12/2024

Atendendo ao disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), seguem informações referentes ao 4º Trimestre de 2024 do CONLIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"):

**I – os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;**

A Assembleia Geral de Cotistas de 14/11/2024 deliberou a alteração da política de investimento da classe do Fundo visando refletir os novos ativos financeiros e condições de investimentos trazidos pela Resolução CVM 175. Tais alterações não impactaram na rentabilidade do fundo tendo em vista de que se trata de adaptação do regulamento a nova norma e não mudanças operacionais ou de perfil do investidor.

**II – em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre: a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;**

A política de originação de crédito está descrita no Regulamento do Fundo. No período de referência, não houve alteração nos critérios para a concessão de crédito.

**III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;**

Não houve alterações no período de referência.

**IV – forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo: a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;**

Este documento foi assinado digitalmente por Jaques Iglicky e Arthur Henrique Maia Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 7471-1A4A-B55B-4AA0.

Este documento foi assinado digitalmente por Jaques Iglicky e Arthur Henrique Maia Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 7471-1A4A-B55B-4AA0.

A Classe do Fundo adquiriu direitos creditórios representados por duplicatas mercantis originadas por fornecedores da Farmaconde e outras empresas conveniadas. Foram observados os termos e condições do Regulamento e do Contrato de Cessão e firmados os devidos Termos de Cessão. O Fundo adquiriu direitos creditórios elegíveis em caráter definitivo.

**V – impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;**

Não houve eventos de pré-pagamento no período de referência que pudessem impactar o valor do patrimônio líquido ou a rentabilidade da carteira.

**VI – condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo: a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e b) motivação da alienação;**

Não houve alienação no período de referência.

**VII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios;**

Não houve impacto no valor do patrimônio líquido ou na rentabilidade da carteira de ativos decorrente de descontinuidade de originação ou cessão de direitos creditórios.

**VIII – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.**

No período de referência, não houve qualquer evento que pudesse ter afetado a regularidade dos fluxos financeiros, incluindo aqueles que poderiam acarretar em amortização antecipada dos direitos creditórios.

Este documento foi assinado digitalmente por Jaques Iglicky e Arthur Henrique Maia Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 7471-1A4A-B55B-4AA0.



Este documento foi assinado digitalmente por Jaques Iglicky e Arthur Henrique Maia Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 7471-1A4A-B55B-4AA0.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/7471-1A4A-B55B-4AA0 ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 7471-1A4A-B55B-4AA0

**Hash do Documento**

D88C23D1A39D7E57429788EAB2416EB770DE451B22ED34B8E6FA0A9E26886503

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/02/2025 é(são) :

- Jaques Iglicky (Signatário) - 838.366.087-15 em 07/02/2025 18:36 UTC-03:00
  **Tipo:** Certificado Digital
- Arthur Henrique Maia Araujo (Signatário) - 386.517.238-57 em 07/02/2025 18:24 UTC-03:00
  **Tipo:** Certificado Digital